



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 1442/90

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedida aos ocupantes dos cargos em comissão ' Padrão CPC-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal da Serra, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) na forma do que estabelece o Art. 191 da Lei nº 778/81 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município da Serra).
- Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Junho de 1990.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 06 de Julho de 1990.

ADALTON MARTINELLI  
Prefeito Municipal